



## Município de Castro Marim Câmara Municipal

### AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei a classificação atribuída pelo respetivo superior hierárquico ao período experimental, concluído com sucesso em 17 de Janeiro de 2025, da seguinte trabalhadora contratada por tempo determinado (termo resolutivo certo):

- **Francisca Luísa Guerreiro Casimiro** – Assistente Operacional, com a classificação quantitativa de 12,20 valores e qualitativa de Suficiente.

Castro Marim, 11 de fevereiro de 2025

A Vice-Presidente da Câmara

  
Filomena Pascoal Sintra